



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

LEI Nº 313 /94

EMENTA: Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, cria Cargos Comissionados, Efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, com a desvinculação da Secretaria de Governo da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento.

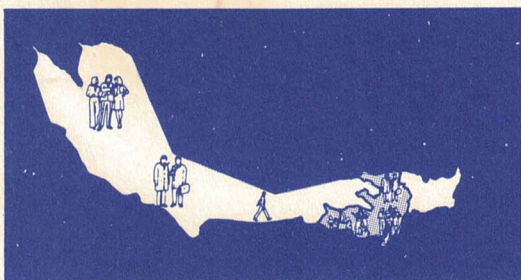
Art. 2º - As Dotações Orçamentárias destinadas a Secretaria de Governo será repassada da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento num percentual de 4,16% (quatro, vírgula de sesses por cento) equivalentes a CR\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de Cruzeiros Reais) do valor Global do Orçamento Anual para o exercício de 1994, para fazer face as suas despesas.

Art. 3º - Ficam criados e incorporados ao quadro de Pessoal Comissionado e Efetivo da Prefeitura de Abreu e Lima, os cargos a seguir relacionados:

a) Cargos Comissionados, Anexo I Lei nº 291/93.

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
Assessor Jurídico	CC-02	02
Oficial de Gabinete	CC-03	09
Secretárias	CC-03	08
Administrador do Leite de Soja	CC-03	01
Chefe de Departamento	CC-03	04
Supervisor Educacional	CC-03	08

44/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 313/94

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
Motorista de Gabinete	CC - 04	09
Chefe de Divisão	CC - 04	06
Diretor Escolar (N-1, N-2, N-3, N-4)	CC - 05 (3)	18
Educador Ruaral	CC - 05	48
Encarregado de Serviços	CC - 05	08
Agente Comunitário	CC - 06	45
Agente Rural	CC - 06	48
Auxiliar de Gabinete	CC - 06	18

b) Cargos Efetivos, Anexo II e III da Lei Nº 291/93.

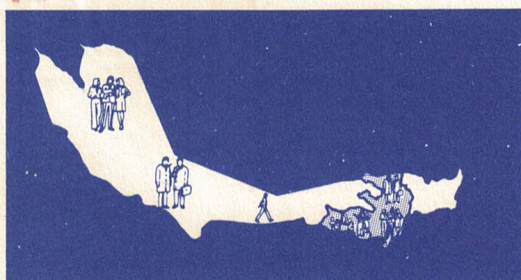
<u>FUNÇÃO</u>	<u>GRUPO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
III - Aux. Administração	I	04-11	20
IV - Almoхарife	I	12-18	02
XIX-Agente de Hig. Dental	I	05-12	10
XXIV - " Fiscal de Obras	I	05-20	12
XXV - " " Tributos	I	05-20	20
XXVI - " " Sanitário	I	05-20	08
II - Odontólogo	II	21-25	10
VII - Assist. Administração	II	21-25	03
XIII - Arquiteto	II	21-25	02

<u>PADRÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
I - SH - Professor de Arte	1-6	20
II - M - Com Habilitação Pedagógica	1-6	80

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual para o exercício de 1994.

Art. 5º - Através do Decreto, o Chefe o Execu

42/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 313/94

Art. 6º - Fica alterada a Função Gratificada-FG, a qual poderá ser dada a funcionário de qualquer Secretaria, o qual premiará o acúmulo de serviço de funcionário.

FG-1 Gratificação de Função CR\$

FG-2 Gratificação de Função CR\$

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a 03 de janeiro de 1994.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 29 de julho de 1994.


HERNANDO SIQUEIRA

- Prefeito -